TCE-AC
726

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 136.267 **Rio Branco-AC, 16-01-2024.**

ASSUNTO: Inspeção para verificar o controle de almoxarifado de medicamentos, no munícipio de Epitaciolândia.

Trata-se de inspeção para apurar o controle de almoxarifado do Poder Executivo de Epitaciolândia, em 2019, no tocante a recebimentos, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, insumos e materiais médicos/enfermagem e odontológicos, sob a responsabilidade do senhor João Sebastião Flores da Silva –ex-prefeito.

Diante das informações disponíveis nos sistemas desta Corte, a *instrução* apurou que a municipalidade, no período, adquiriu R$ 289.783,40 com fármacos, conforme o quadro de fl. 80.

Determinada a complementação da análise, diante da defesa protocolada, restou mantida a pendência de comprovação em relação ao pagamento de R$ 64.495,40 referentes aos empenhos n^{os} 103 e 105.

Isto posto, e diante de que a Corte pode responsabilizar os governadores e prefeitos em processos diversos de suas contas anuais, conforme o esclarecimento do STF no RE com Agravo nº 1436197, sugerimos a conversão deste feito em tomada de contas especial (LCE nº 38/93, artigo 78), mediante a classificação da gestão retratada como irregular e imputação do débito apurado pela 2ª IGCE, a teor do disposto nas letras *a*, *b* e *c*, do inciso II, do artigo 51 da aludida Lei Orgânica do Tribunal.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador

Av. Ceará, 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC - CEP: 69.918-111
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br

Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tceac.tc.br/conferencia e informe o código 01294126.
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA.